

TERMO ADITIVO Nº 007/2021 AO CONTRATO Nº 017/SMS/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016-0.027.323.4
SEI 6018.2020.0064652-4
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ZANTUT MEDICOS ASSOCIADOS LTDA - ME
OBJETO DO CONTRATO: Atendimento de clientela que necessite de assistência médica, para atender a demanda do Município de São Paulo, prioritariamente de forma eletiva e, se necessário de urgência/emergência, por intermédio do Complexo Regulador deste Município.
OBJETO DO ADITAMENTO: adequar a FPO a fim de aumentar oferta de OCT.
DOTAÇÃO: 8410.10.302.3003.4.113 - 3.3.50.39.00.02

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS** doravante designada simplesmente por **SECRETARIA**, e **ZANTUT MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA. – ME**, Sociedade Simples Ltda. com sede em São Paulo, na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 4521, inscrita no CNPJ sob o nº 03.780.001/0001-94, com seu contrato social arquivado no 1º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos sob nº 250.234, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 927649, neste ato representado por seu sócio **LUIZ FERNANDO CORREA ZANTUT**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG 3.887.022-8 inscrito no CPF/MF sob o nº 860.497.558-68 adiante designada como **CONTRATADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 007/2021 ao Contrato Nº 017 / SMS / 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto adequar a FPO a fim de aumentar a oferta de procedimentos 02.11.06.028-3 **TOMOGRFIA DE COERENCIA OPTICA MONOCULAR**. Para contemplar esse aumento, adequou-se a oferta da FPO, remanejando recursos do teto de média e alta complexidade - MAC para recursos do FAEC, sem que haja prejuízos à assistência. A alteração implicará em um acréscimo de R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis reais) mensais sobre o valor do TA 05.20 e de 24,95% sobre o valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA QUINTA - do PREÇO passa a constar com a seguinte redação:

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime ambulatorial e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de R\$ 4.317.741,00 (quatro milhões trezentos e dezessete mil setecentos e quarenta e um reais) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade, correspondente a R\$ 359.811,75 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos) mensais, sendo o valor mensal de R\$ 141.448,95 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) para os procedimentos classificados como de "Media Complexidade" e o de R\$ 218.362,80 (duzentos e dezoito mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) para os identificados como de "Alta Complexidade", acrescidos do valor anual de R\$ 80.064,00 (oitenta mil e sessenta e quatro reais) correspondente a R\$ 6.672,00 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais) mensais financiados com recursos do FAEC.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, consignadas no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS tem valor anual estimado em R\$ 188.323,80 (cento e oitenta e oito mil trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos) correspondentes a R\$ 15.693,65 (quinze mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) mensais destinados para os procedimentos de Alta Complexidade realizados na modalidade Hospital Dia - HD, financiados com os recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade – MAC.

Parágrafo Terceiro: Os valores de que tratam os parágrafos anteriores desta CLAUSULA serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

RESUMO FINANCEIRO	MENSAL	ANUAL
SIA MC	141.448,95	1.697.387,40
SIA AC	218.362,80	2.620.353,60
TOTAL SIA MAC	359.811,75	4.317.741,00
SIA FAEC	6.672,00	80.064,00
TOTAL SIA	366.483,75	4.397.805,00
AIH AC	15.693,65	188.323,80
TOTAL GERAL	382.177,40	4.586.128,80



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do contrato inicial, não retificadas por este instrumento.

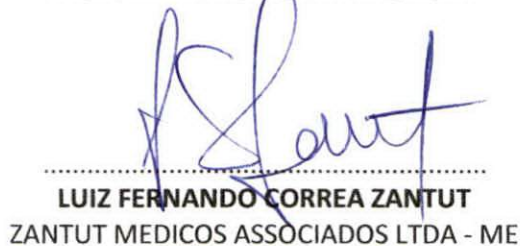
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

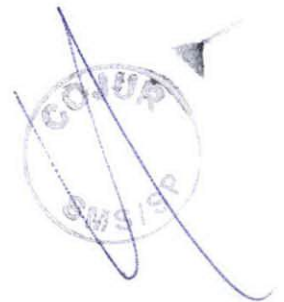
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo19..... deJunho..... de 2.021


.....
EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


.....
LUIZ FERNANDO CORREA ZANTUT
ZANTUT MEDICOS ASSOCIADOS LTDA - ME

TESTEMUNHAS



Conferido Conforme Despacho Autuante (SE1045804339)
Vireia Jardim Garcia - 108803 17/06/2021